



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/AA-0086, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 71/2023

em favor de JOTANUNES CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 16.202.491/0001-93, sediado na Av Goncalo Prado Rolemberg, Nº 770, Centro, Aracaju, SE, CEP 49.010-410, **para atividade de Desassoreamento da Lagoa localizada no Sítio Siriema, constante do projeto de Loteamento Residencial, com 07 (sete) lotes, em um terreno de 347.125,06m², no município de Barra dos Coqueiros/SE, com as coordenadas UTM DATUM WGS 84 N=8.793.159 E=717.978.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:03:46 do dia 21/09/2023, com validade por 1 ano, vencendo-se em 21/09/2024.
02. O código de controle desta licença é **<b82d67a2147271ccb1744caba2d5f514>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 71/2023

Código: b82d67a2147271ccb1744caba2d5f514

Condicionantes

1. O proprietário deverá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, afixar placa alusiva à Autorização Ambiental, em local visível, de preferência próximo do acesso ao empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20m de largura por 0,90m de altura, conforme modelo e instruções fornecidos pela Adema.
2. Quando da conclusão das obras de desassoreamento da lagoa a empresa deverá apresentar um relatório técnico das obras realizadas, com registros fotográficos de execução e acompanhado da anotação de responsabilidade técnica – ART.
3. As obras de desassoreamento da lagoa deverão ser executadas em conformidade com o relatório técnico ambiental apresentado e o projeto executivo de acordo com as seguintes plantas:
 - Desassoreamento – Levantamento da área – Prancha 01/03 – Data: Maio/21
 - Desassoreamento – Levantamento da área – Prancha 02/03 – Data: Maio/21
 - Desassoreamento – Levantamento da área – Prancha 03/03 – Data: Maio/21
4. A empresa deverá cumprir para com as normas específicas do procedimento de dragagem que regem a atividade.
5. A empresa deverá cumprir quanto a destinação do material a ser dragado e a área de disposição deste material, conforme rege a Resolução Conama nº 454/2012, Art.2º.
6. A empresa deverá promover recomposição da vegetação das áreas do entorno da lagoa.
7. Quaisquer alterações que possam ocorrer na realização da obra de desassoreamento da lagoa e que estejam em desacordo com as condições da presente Autorização deverão ser previamente apresentadas à Adema para avaliação.
8. Perante Adema, a empresa, é o responsável pela implantação dos Planos, Programas e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha ocorrer na fase de execução do desassoreamento da lagoa.
9. Qualquer situação de emergência durante a execução da atividade de desassoreamento e outras condições estabelecidas nesta licença deverão ser comunicadas a Adema dentro de 24 horas seguintes ao fato, com descrição das causas e providências tomadas para sua correção, não isentando o proprietário da aplicação das penalidades cabíveis.